



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI-MA
CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

LEI Nº 477/2019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza a realização de Concurso Público para complementação do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Bacuri, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bacuri, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar o Concurso Público 2019, de provas e de provas e títulos para admissão de pessoal efetivo por Regime Estatutário para provimento de cargos e formação de cadastro de reserva, de acordo com o que dispõe o art. 37, II da Constituição Federal.

§ 1º. – Para gerir o Concurso Público 2019 será criada, pelo Poder Executivo Municipal, a Comissão Geral do Concurso Público 2019, que promoverá os instrumentais necessários para a realização certame, como Elaboração do Editais, cronograma e demais atos necessários, bem como emitir julgamento e deliberar sobre os casos omissos e terá a seguinte composição e atribuições:

I – 1 (um) Presidente - deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários e presidir as reuniões;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI-MA

CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

II – 1 (um) Secretário - deverá lavrar as atas dos trabalhos da Comissão Geral do Concurso 2019, assinando em conjunto com os demais membros, coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos, propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos e elaborar os relatórios, assinando-os com os demais membros;

III – 03 (três) Membros - deverão auxiliar nos trabalhos da Comissão Geral.

§ 2º. – A responsabilização pela realização do presente concurso será de empresa devidamente contratada para este fim, sob a égide da Lei nº 8.666/93 e demais normas vigentes concernentes ao caso, observadas as cargas horárias e atribuições dos cargos vigentes no Município de Bacuri, bem como os requisitos para provimento dos mesmos.

Art. 2º - A nomeação dos aprovados no Concurso Público, ficará condicionada às disposições emitidas no art. 169 da Constituição Federal e no art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder os limites previstos no art. 18 e seguintes da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. – Os Cargos oferecidos no Concurso Público 2019 terão as seguintes remunerações brutas iniciais e cargas horárias semanais:

I – Educador Físico: remuneração inicial de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

II – Fisioterapeuta: remuneração inicial de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

III – Médico: remuneração inicial de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

IV – Psicólogo: remuneração inicial de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

V – Terapeuta Ocupacional: remuneração inicial de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI-MA

CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

VI – Fonoaudiólogo: remuneração inicial de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

VII – Técnico em Saúde Bucal: remuneração inicial de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

VIII – Técnico em Massoterapia: remuneração inicial de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

IX – Técnico Agrícola: remuneração inicial de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

X – Operador de Máquinas Pesadas, com habilitação na categoria D: remuneração inicial de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º. – A remuneração bruta inicial dos demais cargos ofertados no Concurso Público 2019 será o vencimento inicial da carreira praticado no Município para os cargos já existentes, devendo a referida remuneração ser especificada para cada cargo no Edital do Concurso.

Art. 3º - Deve a empresa citada no Parágrafo 2º do artigo 1º, divulgar, na forma da Lei, o edital com o regulamento do referido Concurso Público, de forma a garantir a ampla publicidade e oportunidade a todos os capacitados às vagas oferecidas, devendo o mesmo ser publicado em página na internet da empresa, além do diário oficial do Município de Bacuri.

Art. 4º - Os recursos para fazer frente às despesas oriundas desta Lei são os do Orçamento Geral do Município.

Art. 5º - As inscrições para o concurso deverão ser realizadas preferencialmente pela internet.

Art. 6º - O concurso terá validade de dois anos, a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante decreto do executivo municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Bacuri.

Art. 7º. - Os quantitativos dos cargos para provimento mediante o Concurso Público 2019 estão previstos no Anexo Único desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI-MA

CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

§ 1º. Os cargos ofertados no Concurso Público 2019, constantes do Anexo Único desta Lei, serão setorizados por localidade, devendo o aprovado, quando da sua investidura, ser lotado para prestar serviços na respectiva localidade para qual foi concursado.

§ 2º. Quando o Cargo ofertado tiver como local de lotação o Município de Bacuri, significa que o servidor, deverá prestar serviços em qualquer parte do Território Municipal, de acordo com as atribuições do Cargo e a determinação da Administração.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACURI - MA, EM 11 DE OUTUBRO DE 2019.

A large, handwritten signature in black ink, appearing to read "Washington Luís de Oliveira".

WASHINGTON LUIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI-MA

CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

LEI Nº 477/2019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

ANEXO ÚNICO

CARGO	LOCAL DE LOTAÇÃO									TOTAL
	MUNICIPIO DE BACURI	SEDE	MADRAGOA	TRAJANO MARQUES	BITÍUA	PORTUGAL	CACHOEIRINHA	SÃO PAULO	SANTA ROSA	
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	1	1	-	-	1	1	1	-	05
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	-	1	1	-	1	1	1	1	-	06
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	-	-	-	1	-	-	-	01
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - LÍNGUA INGLESA	-	1	-	-	-	1	-	-	-	02
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - CIÊNCIAS	-	1	-	-	-	-	-	-	1	02
AGENTE ADMINISTRATIVO	-	1	1	-	-	1	1	1	-	05
MOTORISTA	3	-	-	-	-	-	-	-	-	03
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG	-	2	1	-	-	1	1	1	1	07
VIGIA	-	1	2	1	-	1	1	1	1	08
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	-	1	1	-	-	-	1	-	1	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI-MA

CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1	-	1	-	-	-	-	-	-	02
ASSISTENTE SOCIAL	1	-	-	-	-	-	-	-	-	01
DENTISTA	2	-	-	-	-	-	-	-	-	02
DIGITADOR	-	1	-	-	-	-	-	-	-	01
EDUCADOR FÍSICO	1	-	-	-	-	-	-	-	-	01
ENFERMEIRO	2	-	-	-	-	-	-	-	-	02
FISIOTERAPEUTA	1	-	-	-	-	-	-	-	-	01
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1									01
NUTRICIONISTA	1									01
FONOAUDIÓLOGO	1									01
MÉDICO	5	-	-	-	-	-	-	-	-	05
TECNICO DE ENFERMAGEM	2	-	-	-	-	-	-	-	-	02
TECNICO EM SAUDE BUCAL	2	-	-	-	-	-	-	-	-	02
PSICÓLOGO	1	-	-	-	-	-	-	-	-	01
TÉCNICO AGRÍCOLA	1	-	-	-	-	-	-	-	-	01
TÉCNICO EM MASSOTERAPIA	1	-	-	-	-	-	-	-	-	01
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	1									01
TOTAL	27	10	08	01	01	07	06	05	04	69